



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2024.

Comunicação nº 399/2024 - TJD/RJ

Despacho da Presidente

Processo: 379/2024

Recurso Voluntário com Pedido de efeito Suspensivo com liminar

Recorrente: Gremínio FC

Recorrido : Decisão da 3ª. Comissão Disciplinar do TJD (que aplicou ao denunciado a exclusão da competição com base no art. 214 § 4º do CBJD).

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art. 138-B do CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição por sorteio (art. 138-C do CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor **Dr. Rodrigo Octávio Pinto Borges**.
3. Encaminhe-se os autos ao D. Relator.
4. Publique-se e cumpra-se.

Dilson Neves Chagas
Presidente do TJD/RJ